



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____/2025.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Dr. Artur Marques da Silva Filho.”

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Dr. Artur Marques da Silva Filho, pelos relevantes serviços prestados à sociedade sorocabana.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 28 de janeiro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

É com grande estima e reconhecimento pelas inestimáveis contribuições ao Direito, à Educação Jurídica e ao serviço público judiciário que propomos o Título de Cidadão Sorocabano ao Dr. Artur Marques da Silva Filho. A justificativa para tal honraria é fundamentada em uma trajetória profissional e acadêmica notável, marcada por uma dedicação incansável à promoção da justiça, ao aprimoramento do ensino jurídico e ao desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

Dr. Artur iniciou sua jornada acadêmica na Faculdade de Direito Padre Anchieta, onde se graduou em 1976, demonstrando desde cedo sua vocação para o Direito. Sua busca incessante pelo conhecimento o levou a alcançar o título de doutor em Direito pela Universidade de São Paulo em 1994, seguido pela obtenção de livre docência pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho em 2001. Essas conquistas acadêmicas não apenas atestam sua proficiência e comprometimento com o Direito, mas também pavimentaram o caminho para sua destacada carreira como educador.

Ao longo dos anos, Dr. Artur dedicou-se à formação de novas gerações de juristas, atuando como professor na Universidade Estadual Paulista e, posteriormente, como professor titular na Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Sua influência acadêmica se estendeu além das salas de aula, contribuindo significativamente para o avanço do pensamento jurídico brasileiro.

Sua carreira no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é um testemunho de seu compromisso com a justiça e o bem-estar social. Ingressando na magistratura em 1978, Dr. Artur ascendeu ao cargo de Juiz Substituto em 2º Grau em 1991, posteriormente integrando o 2º Tribunal de Alçada Civil em 1994.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sua liderança e competência o levaram à presidência da Associação Paulista de Magistrados (2001-2002), à promoção a desembargador em 2005 e, finalmente, à eleição como Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo para o biênio 2018-2019.

A trajetória de Dr. Artur é marcada por um profundo senso de dever, ética e justiça. Seu impacto transcende as fronteiras do Direito, influenciando positivamente a vida de inúmeras pessoas através de suas decisões judiciais, ensinamentos e orientações. A concessão do Título de Cidadão Sorocabano ao Dr. Artur não apenas reconhece seu vasto legado, mas também celebra sua contribuição indelével à cidade de Sorocaba e ao Estado de São Paulo.

Portanto, é com base nesse histórico de excelência, dedicação e serviço público que solicitamos a aprovação deste Decreto Legislativo, conferindo ao Dr. Artur o Título de Cidadão Sorocabano, como forma de reconhecimento por sua notável contribuição à sociedade e ao Direito. LDA

S/S., 12 de abril de 2024.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003400350030003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 31/01/2025 10:35
Checksum: EB22BF63C0056A2DDE908704E078D9EA3E6852A8BCDF3595158C6CB376843E61

Assinado eletronicamente por Rogério Pereira Marques em 31/01/2025 11:14
Checksum: 57BF9BDFDBE2CC19AF6DB46BEBCEC6D71F818A4BDA18A33B57E9E021A5564E0F

Assinado eletronicamente por João Donizeti Silvestre em 31/01/2025 11:29
Checksum: E7D5DD5902C342BB940DDDC4DD40A4D37376F8A9E4E6938EED7FF665103B746C

Assinado eletronicamente por Izídio de Brito Correia em 31/01/2025 12:19
Checksum: 41D5FE950E2F3819A8E6DDB0D0F5AA47A7F0E83E1D454CA64F8D045311C1538D

Assinado eletronicamente por Henri José Arida em 31/01/2025 15:19
Checksum: B5274B2FB45B40E9FED70A6A748D59BCD22DAF541C21C62FAE3D29CBB0ACD59A

Assinado eletronicamente por Fernando Alves Lisboa Dini em 31/01/2025 16:58
Checksum: 457555C301494FCA8E1A7E382558566C07775C0A9C30BA148D157B85B0A09F92

Assinado eletronicamente por Fausto Salvador Peres em 31/01/2025 17:06
Checksum: 2D4FF319B4E188E04CA18D8611569A2BA216F1274D07222B040989464155467D

Assinado eletronicamente por Dylan Roberto Viana Dantas em 03/02/2025 11:52
Checksum: 051433EA76563913013B68244BFA9E142CE539B550D8DC7513D65C8A332E6D56

Assinado eletronicamente por Gervino Cláudio Gonçalves em 03/02/2025 13:02
Checksum: BE2142873DE570B606B3DBE14FD0C6BAAD5D0CF20E36DFC6E3EEED373C9C2B56

Assinado eletronicamente por Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite em 03/02/2025 14:11
Checksum: 9143407AF74C5A0B53DBAF102C0798D9F4EA027A833C2791F90AFB9AD6BBDB7B

Assinado eletronicamente por Caio de Oliveira Egea Silveira em 03/02/2025 15:08
Checksum: 4DAF30C250352ED72ACE40166BE07E0F1842A67EBD163BDE8A16CDDA2711CA4F

Assinado eletronicamente por Antonio Cicero da Silva em 04/02/2025 19:00
Checksum: 6A8AC9DC319463318570B8774A07A6C6148D89935640F74D44EF5C5E5EA03884

Assinado eletronicamente por Luís Santos Pereira Filho em 05/02/2025 09:48
Checksum: DCC4449DA01DD85A7C801FFAC38EAE22788181063CF672F3F9E6641AAC1B7462

Assinado eletronicamente por Raul Marcelo de Souza em 05/02/2025 10:25
Checksum: 44326469A221B66E92CD6700EE13819A93F46F5D10ECC45BCBCB2326CA728BE9

Assinado eletronicamente por Alexandre Luiz Corrêa em 05/02/2025 11:30
Checksum: B956FB4B90BF7E66F8C62CC4119E25BFD729DEB9A0B3A377C4079B112FA8A7EE



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300031003400350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.